

Protocolo nº 3829/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE AMERICANA, por intermédio da Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos por aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMERICANA – CMDCA torna público o presente edital de **Credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil que desejam receber recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, com esteio nas Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 5.299, de 8 de fevereiro de 2012, e no Decreto Municipal nº 11.506, de 24 de outubro de 2016, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto a execução de projeto de apoio, voltado ao acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parceria com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes entre o MUNICÍPIO DE AMERICANA, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio da formalização de termo de fomento, para ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2023 e/ou 2024 para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Americana e **QUE SEJAM INOVADORES**, ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital em consonância com os eixos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA abaixo relacionados;

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.506, de 24 de outubro de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

1.3. As Propostas aprovadas serão classificadas nos termos deste Edital, e financiadas conforme saldo do FIA e observadas sua ordem de classificação. E caso o valor do termo de fomento não seja de 100% ao valor do projeto, para que seja liberado o valor parcial, a Instituição deverá apresentar ao CMDCA a revisão / adequação do projeto, comprovando a execução de acordo com o valor captado, e este será submetido à avaliação da comissão de avaliação de projeto do CMDCA para aprovação, seguindo os mesmos critérios de pontuação e a Plenária do CMDCA decidirá sobre a destinação do mesmo.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 O termo de fomento terá por objeto a parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de apoio ao acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência ou violação de direitos.

3. DOS PROJETOS

3.1 Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

3.2 O projeto deverá prever ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses, conforme as diretrizes estabelecidas no ANEXO I deste edital, segundo as linhas de ação previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.3 Para participar do chamamento público, o projeto a ser apresentado deverá estar vinculado, necessariamente, à execução de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, no Município de Americana, **e atender a uma das finalidades descritas a seguir:**

a) capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

b) auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico), com o desenvolvimento de ações que estimulem e provoquem o desligamento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária;

c) apoio e acompanhamento às crianças e adolescentes cujos genitores encontram-se no sistema prisional;

d) promoção de habilidades sociais através de atividades culturais, artísticas e esportivas para crianças e adolescentes;

e) adequação e melhoria de espaço físico, assegurando maior segurança e o atendimento personalizado e individualizado às crianças e adolescentes;

f) aquisição de móveis e equipamentos para assegurar a melhoria da qualidade do serviço;

3.4 - De acordo com o objeto, as Propostas submetidas a presente seleção deverão obrigatoriamente indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

1. Assistência Social;
2. Saúde;
3. Educação;
4. Esporte, recreação e lazer;
5. Trabalho;
6. Fortalecimento de ações para a primeira infância;
7. Cultura; 8. Fortalecimento de ações para a cultura de paz;

3.5 - As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima poderão incluir:

a. Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto

b. Construção ou adequação de espaços de bens imóveis próprios ou conservação predial, necessários à implantação e implementação do atendimento à criança e adolescente; desde que seja comprovado que a mesma está de fato relacionada com o objeto da proposta;

c. Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;

d. Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

e. Todos os itens que constarem na planilha orçamentária, deverão vir acompanhados de 3 orçamentos para cada item (papel timbrado, especificação clara, com preço unitário, CNPJ da empresa fornecedora, assinatura, carimbo e telefone de contato), com exceção de recursos humanos, que deverão também ser citados e monetizada de acordo com o valor de mercado, considerando em caso os encargos trabalhistas (destacar na planilha de recursos humanos os valores separados: 1. salário e, 2. encargos trabalhistas) e atendendo o item 2.4, letra “g” e “e”;

f. Para a contratação de recursos humanos para os projetos, o proponente poderá fazê-lo conforme a legislação pertinente, através de:

I - Recibo de Pagamento Autônomo - RPA;

II - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - Pessoa jurídica prestadora de serviços especializados, que disponha dos perfis profissionais requeridos pelo projeto.

g. Os recursos humanos deverão se basear nas qualificações exigidas para a função, de acordo com as atividades descritas no projeto, devendo ser explicitados na proposta;

3.6 - No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FIA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável. E este cumprimento deverá ser explicitado na proposta.

3.7 - Para os projetos que incluem adequação de espaços, somente serão contempladas as OSC's com o mínimo de 03 (três) anos de atuação no município de Americana, devendo ser apresentado comprovante do exercício pleno da propriedade e/ou outro documento legal que o substitua.

4. DA JUSTIFICATIVA

A política nacional da criança e do adolescente baseia-se no artigo 227 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A partir desses instrumentos, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças a violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Por meio da Lei Municipal nº 5.299, de 8 de fevereiro de 2012, o Município regulamentou, em seu âmbito, a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo ainda, no mencionado diploma, sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é responsável pela formulação, deliberação e controle das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente. No exercício de suas competências, referido Conselho fica encarregado também da gestão do Fundo (FMDCA) e fixação de critérios de utilização, por meio de planos de aplicação dos recursos que o compõem, conforme disposto no § 2º do art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Com base nesses instrumentos normativos e atendendo ao plano de aplicação dos recursos componentes do Fundo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realiza o presente chamamento público, visando selecionar propostas de organizações da sociedade civil para a execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, observando-se, para tanto, a legislação retro citada.

5. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

5.1 Os projetos selecionados serão financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, por uma das seguintes formas:

- a) financiamento parcial e oferecimento voluntário, pela organização da sociedade civil, de recursos complementares (contrapartida); ou
- b) financiamento integral.

5.2 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à celebração da(s) parceria(s) são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o limite orçamentário de R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais)

6.2 A(s) parceria(s) terá(ão) transferência de - 02.13.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -.dotação orçamentáriafinanceiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -.dotação orçamentária 4.4.50.51.00 para obras e instalações e 3.3.50.39.00 e 4.4.50.39.00.– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

7. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A transferência de recursos financeiros tem como referência a Resolução CMDCA n° 158, de 22 de fevereiro de 2022, editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana, que estabelece o plano de aplicação dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2021, acrescido de outras receitas e do saldo remanescente do ano anterior.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas as definidas na alínea “a” do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, constituídas como entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

8.2 Os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

8.3 Para participar deste chamamento público, as organizações da sociedade civil (OSC) deverão cumprir as seguintes exigências:

- a) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; e
- d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com o objeto descrito no item 2 deste edital, e que veiculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

9. DAS VEDAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

9.1 Ficarão impedidas de celebrar parceria as organizações da sociedade civil que:

- a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- d) tenham as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: d.1) forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; d.2) forem reconsideradas ou revistas as decisões pela rejeição; d.3) as apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- f) tenham sido declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) tenham contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) tenham entre seus dirigentes pessoa: h.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; h.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; h.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 As organizações da sociedade civil (OSC's) deverão apresentar a proposta para a celebração da parceria, observando o seguinte:

- a) local e forma: os documentos deverão ser protocolizados pela plataforma Americana Digital através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=americana>; A OSC interessada deverá fazer login com o email da OSC ou institucional, escolher a opção PROTOCOLO com Assunto Edital – Apresentação de Propostas. Identificar no formulário os dados da OSC, com a identificação do Edital e os documentos em formato PDF.

b) prazo (data e horário): do período de 16 de maio de 2023 á 29 de junho de 2023 no horário até ás 23:59.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Os documentos a serem apresentados no envelope lacrado são:

a) ofício de encaminhamento da proposta e declarações, com timbre da organização e assinatura do representante legal (ANEXO II);

b) declaração de ciência e concordância (ANEXO III);

c) proposta para celebração da parceria, com timbre da organização e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento (ANEXO IV);

d) declaração de capacidade técnica e operacional (ANEXO V);

e) declaração da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO VI);

11.2 Os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item anterior deverão observar os modelos disponibilizados nos ANEXOS II, III, IV, V e VI deste edital.

11.3 A proposta deverá ser apresentada consoante o modelo constante do ANEXO IV deste edital, e deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes estabelecidas em seu ANEXO I.

11.4 Cada organização da sociedade civil participante poderá apresentar uma única proposta. Caso seja apresentada mais de uma proposta, será considerada a última protocolizada.

11.5 A não apresentação dos documentos em consonância com o definido neste edital implicará exclusão da organização da sociedade civil (OSC) do processo de chamamento público.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 As propostas serão selecionadas e julgadas pela comissão de seleção, constituída nos termos da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana - CMDCA nº 151, de 25 de maio de 2021.

12.2 Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro do colegiado.

12.3 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

12.4 Serão eliminadas as propostas:

- a) que não forem apresentadas via protocolo digital;
- b) protocolizadas após o prazo estabelecido;
- c) que não contiverem os documentos e informações estabelecidos nos itens 11.1 e 11.3 deste edital; ou
- d) que não observarem os modelos disponibilizados nos ANEXOS II, III, IV, V e VI deste edital.

12.5 Os quesitos previstos no item antecedente serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios a seguir:

Critérios de Pontuação			
	Item	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	1) Clareza na descrição e consistência na análise, com base nas diretrizes para a elaboração do plano de trabalho.	0, 1 ou 2	6
	2) Consonância do objeto da parceria com o diagnóstico apresentado, com o disposto nas diretrizes para elaboração das propostas, e com a Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	0, 1 ou 2	
	3) Estratégias metodológicas coerentes com os objetivos da proposta e com o alcance dos resultados e impactos esperados.	0, 1 u 2	
Consistência	4) Demonstração da capacidade de atendimento e/ou apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente em ações que provoquem ou estimulem desacolhimento e/ou desligamento individual por construção da autonomia e independência.	0,1 ou 2	6

5) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto, com demonstração do envolvimento do público final.	0,1 ou 2
6) Demonstração da capacidade técnica e operacional para a execução do projeto.	0,1 ou 2
Total	12 pontos

12.6 Para aferição da nota, será atribuída pontuação 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) pontos para cada item, sendo:

- a) 0 (zero): não atende;
- b) 1 (um): atende parcialmente;
- c) 2 (dois) atende completamente.

12.7 A nota final corresponderá à soma de pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 12 (doze) pontos.

12.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem nota final igual ou inferior a 6 (seis) pontos;
- b) obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos itens; ou
- c) não apresentarem os requisitos previstos neste edital;

12.10 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

12.11 Havendo empate na nota final, estes serão os critérios de desempate:

- a) Pontuação individual comparativa e ordenada, dos itens classificatórios do item 12.5;
- b) Coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado;
- c) Justificativa da demanda social do projeto

12.12 A falsidade de informações nas propostas acarretará eliminação do participante no chamamento público, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13. DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana e no Diário Oficial do Município.

13.2 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, observando o seguinte:

13.3 Os recursos deverão ser endereçados à comissão de seleção e celebração da parceria deverão ser protocolizados pela plataforma Americana Digital através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=americana>; A OSC interessada deverá fazer login com o e-mail da OSC ou institucional, escolher a opção PROTOCOLO com Assunto Edital – Apresentação de Recursos. Identificar no formulário os dados da OSC, com a identificação do Edital e o documento em formato PDF.

13.4 O recurso deverá explicar as razões de inconformidade, e ser subscrito pelo representante legal da organização da sociedade civil participante.

13.5 Não serão considerados, em sede de recurso, novos documentos ou informações complementares, que não constarem da proposta originariamente apresentada.

13.6 Os recursos intempestivos ou que não estejam de acordo com o estipulado neste edital não serão conhecidos.

13.7 Atendidos os requisitos previstos no item 13.2 e seguintes deste edital, a comissão de seleção poderá, ao analisar o recurso, reformar sua decisão, para o fim de reconsiderar:

- a) a desclassificação;
- b) a pontuação.

13.8 A reforma da decisão, conforme especificado no item anterior, deverá ser fundamentada.

13.9 Caso seja reconsiderada a desclassificação, a comissão de seleção procederá à análise e pontuação da proposta.

13.10 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para serem submetidos à análise pela Plenária do Conselho, para decisão final.

13.11 Não caberá novo recurso em face da decisão proferida pela Plenária.

13.12 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Prefeitura Municipal homologará e divulgará, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

13 FASE DE CELEBRAÇÃO

14.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento:

- a) Etapa 1: convocação da(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação do cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para celebração da parceria;
- b) Etapa 2: verificação do plano de trabalho e do cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para celebração da parceria;
- c) Etapa 3: ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário;
- d) Etapa 4: parecer do órgão técnico e assinatura do termo de fomento;
- e) Etapa 5: publicação do extrato do termo de fomento no jornal responsável pela divulgação dos atos oficiais.

14.2 Etapa 1: Convocação da(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação do cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para celebração da parceria: Para a celebração da parceria, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para apresentar seu plano de trabalho, bem como toda a documentação exigida para a celebração da parceria deverão ser protocolizados pela plataforma Americana Digital através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=americana>; A OSC interessada deverá fazer login com o e-mail da OSC ou institucional, escolher a opção PROTOCOLO com Assunto Edital – Habilitação Documental. Identificar no formulário os dados da OSC, com a identificação do Edital e o documento em formato PDF.

14.2.1 A(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar seu plano de trabalho, bem como a documentação exigida para comprovação dos requisitos exigidos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, a seguir enumerados:

I - plano de trabalho, com timbre da Organização e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento (ANEXO VII);

II - cópia do estatuto social registrado em cartório e suas alterações, que preveja expressamente que: a) seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contemplando os objetivos previstos no art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435, de 2011; b) em caso de dissolução da entidade e/ou do serviço, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que demonstre que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

IV - cópia de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – cópia de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, referente à atividade de acolhimento institucional;

VI – prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta);

VII - certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IX - certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

X – alvará de funcionamento ou licença sanitária do estabelecimento onde é prestado o serviço de acolhimento institucional;

XI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil (OSC), conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles;

XIII - comprovação de que a organização da sociedade civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, por meio da apresentação dos seguintes documentos: a) declaração de comprovação de endereço da organização da sociedade civil, com timbre

da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO VIII); b) cópia de conta de consumo (água ou energia elétrica) emitida em nome da organização da sociedade civil (OSC), referente ao endereço declarado, devendo ser apresentada, em caso de locação de imóvel, a cópia do respectivo contrato;

XIV - declaração de gratuidade, com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO IX);

XV - declaração de inalienabilidade, com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO X);

XVI - declaração de transparência, com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO XI);

XVII - declaração de adimplência ao regime jurídico definido pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas na Lei Federal nº 13.204, de 2015, com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO XII);

XVIII - declaração de comprovação, compromisso e idoneidade, com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO XIII);

XIX - comprovação de capacidade técnica, operacional e experiência prévia de, no mínimo, 1 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio da apresentação de **1 (um) dos** seguintes documentos, a saber: a) cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras desenvolvidas; b) relatórios de atividades com comprovações das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou respeito dela; d) currículos de todos os integrantes da organização, sejam profissionais, dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; **ou** f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

XX - contrato(s) de locação, caso a organização da sociedade civil desenvolva o serviço de acolhimento institucional em imóvel alugado;

XXI – declaração de regularidade das contas da organização da sociedade civil, com timbre da organização e assinatura do representante legal (ANEXO XIV);

XXII – declaração de idoneidade dos dirigentes da organização da sociedade civil, com timbre da OSC e assinatura do representante legal (ANEXO XV);

XXIII – declaração de conta bancária exclusiva, com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO XVI); e

XXIV - comprovante de abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos da parceria, de instituição financeira pública isenta de tarifa bancária – Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

14.2.2 O plano de trabalho deverá observar o modelo constante do ANEXO VII deste edital, bem como os requisitos estabelecidos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, contendo o timbre da organização da sociedade civil e as assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento.

14.2.3 O plano de trabalho deverá manter consonância com a proposta aprovada, e obedecer às previsões do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

14.2.4 Caso a execução do projeto for realizada em mais de um endereço, a organização da sociedade civil deverá especificar, no plano de trabalho, os recursos que serão destinados a cada um dos locais.

14.2.5 A previsão de despesas a serem realizadas na execução do projeto abrangido pela parceria deverá observar o modelo constante do ANEXO VII deste edital (Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações), e deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

14.2.6 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 14.2.1.

14.2.7 As declarações especificadas nos incisos XIII a XVIII e XXI a XXIII do item 14.2.1 deste edital deverão ser impressas em papel com o timbre da organização da sociedade civil, e subscritas por seu representante legal.

14.3 Etapa 2: Verificação do plano de trabalho e do cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para celebração da parceria: Esta etapa consiste no exame formal do atendimento, pela(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s), dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre(m) nos impedimentos e vedações legais, além da análise do(s) plano(s) de trabalho.

14.3.1 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e condições constantes deste edital.

14.3.2 Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) (OSC) não atender(em) aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

14.3.3 Caso a organização da sociedade civil (OSC) convidada aceite celebrar a parceria, nos termos do item anterior e do disposto no § 2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será ela convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração (item 14.2 deste edital), procedendo-se, em seguida, à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

14.4 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

14.4.1 Poderá ser solicitada a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e condições da proposta e deste edital, nos termos do § 3º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

14.4.2 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil (OSC).

14.4.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados (enumerados no item 14.2.1) ou quando as certidões para comprovação do disposto nos incisos VI a IX do referido item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil (OSC) será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração de parceria.

14.5 Etapa 4: Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de fomento:

14.5.1 A celebração e formalização da parceria deverá atender às providências estabelecidas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

14.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

14.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do termo de fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria,

sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

14.5.4 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

14.6 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no meio oficial de publicidade. O termo de fomento produzirá efeitos jurídicos com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

14 CRONOGRAMA

15.1 O processo do Chamamento Público seguirá as seguintes datas:

15 PRAZOS

15.1. O processo do Chamamento Público seguirá as seguintes datas:

- a) Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDCA/Americana nº
- b) Impugnação do Edital:
- c) Apresentação das propostas:
- d) Publicação do resultado preliminar da seleção e habilitação
- e) Recurso do resultado preliminar da seleção e habilitação
- f) Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s)
- g) Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da seleção e habilitação

15 DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

16.1 A liberação de recursos guardará consonância com as metas da parceria, e será realizada em uma única parcela.

16.2 Os recursos serão depositados em conta corrente específica, na forma estabelecida pelo art. 35 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

16.3 A execução da parceria ocorrerá em conformidade com as exigências previstas:

- a) na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015;
- b) no Capítulo IV do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, que trata da liberação e contabilização dos recursos, das compras, contratações e realização de despesas e pagamentos e das alterações na parceria;

- c) nas normativas que regulamentam a execução das atividades e projetos previstos neste edital;
- d) nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e
- e) no previsto neste edital e seus anexos.

17. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros transferidos à organização da sociedade civil ficam vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria da organização nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as normas brasileiras de contabilidade.

17.2 A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria, aberta em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

17.3 A organização da sociedade civil deverá, conforme incisos XXIII e XXIV do item 14.2.1 deste edital, apresentar declaração de conta bancária exclusiva e comprovante de abertura de conta bancária, nos quais ficará indicado o número da conta bancária, agência e nome da instituição financeira.

18. DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

18.1 As compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos para a execução da parceria deverão observar o disposto nos arts. 38 a 44 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

18.2 As quantidades dos itens adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à cobertura geral das despesas da organização da sociedade civil, a qual, portanto, deverá ter condições próprias para sua manutenção.

18.3 A comissão de monitoramento e avaliação poderá visitar as organizações da sociedade civil para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados estão de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, observando-se os quesitos especificação e quantidade.

19. DA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE

19.1 A organização da sociedade civil somente poderá adquirir bens e materiais de natureza permanente nos casos expressamente previstos nas diretrizes para a elaboração da proposta e plano de trabalho (ANEXO I).

19.2 A aquisição dos bens e materiais de natureza permanente deverá guardar consonância com o objeto da parceria e com a disponibilidade de recurso provisionado, mediante observância do princípio da economicidade.

19.3 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de extinção da organização da sociedade civil.

19.4 As ações de monitoramento e avaliação deverão analisar a adequação da aquisição dos bens e materiais de natureza permanente com o disposto neste edital.

19.5 Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria, após o fim de sua vigência, serão de titularidade da organização da sociedade civil, nos termos do inciso II do art. 25 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

19.5.1 Na hipótese do item anterior (item 19.5), caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

19.6 Ocorrendo a dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo da importância a ser ressarcida.

20. DA UTILIZAÇÃO PARA OBRAS

20.1 A organização da sociedade civil somente poderá utilizar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e /ou privados, desde que para o uso exclusivo da Política da infância e da adolescência.

20.2 Será permitida a utilização de recursos do FMDCA para construção, reforma e aquisição de equipamentos que se configurem em caráter essencial à execução do projeto proposto, conforme previsto na Resolução CMDCA nº 158, de 22 de fevereiro de 2022

20.3 O investimento no patrimônio da entidade, obrigatoriamente, deverá implicar em benefício direto ao atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, devendo a proponente, demonstrar de forma detalhada a ampliação do atendimento e ou a melhoria

do atendimento, devendo obrigatoriamente em ambos os casos, guardar caráter de atendimento ao projeto aprovado.

20.4 A utilização dos recursos em obras, material de construção e reformas só será possível desde que o imóvel seja de propriedade da proponente ou cedido pelo poder público.

20.5 As Proponentes, além de seguir os trâmites do edital público, deverá cumprir as exigências das demais resoluções deste Conselho, da Lei 13.019/2.014, e das demais legislações aplicadas à espécie.

20.6 O plano de trabalho apresentado quanto ao projeto de obra deverá obrigatoriamente apresentar a planilha de composição do custo da obra/reforma, seguindo como parâmetro o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia.

20.7 Deverá a proponente apresentar obrigatoriamente três orçamentos de empresas, comprovando o valor de mercado do serviço e ou mercadoria a ser adquirida.

20.8 Será necessário a identificação de um coordenador para o projeto e do Responsável Técnico pelos projetos com ART ou RRT, no que couber dando suporte a execução dos serviços a serem prestados.

20.9 O plano de trabalho do projeto deverá conter Projeto Básico de Arquitetura com indicação dos pontos/áreas que sofrerão intervenções e demais projetos complementares que se fizerem necessários (elétrica, hidráulica, estrutural, etc).

20.10 Deverá ser apresentado memorial descritivo dos serviços a serem executados, além da planilha orçamentária detalhando a ordem cronológica dos serviços a serem executados, com indicação das quantidades estimadas a serem aplicadas, fazendo menção aos preços unitários e totais dos serviços.

20.11 O responsável técnico deverá apresentar o cronograma de execução da obra, indicando as etapas e os prazos previstos para a execução de cada uma.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1 O monitoramento e avaliação da parceria celebrada será realizado pela comissão de monitoramento e avaliação, constituída nos termos da Resolução CMDCA nº 152, de 25 de maio de 2021.

21.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará, por meio de resolução, o(s) Gestor(es) da(s) parceria(s) voluntária(s) para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, que deverá(ão) informar ao Conselho a existência de fatos que comprometam a execução da parceria; acompanhar e monitorar a parceria em caráter preventivo e saneador, realizando os registros, inclusive em plataforma eletrônica, podendo utilizar ferramentas tecnológicas, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação, dentre outros, para a verificação do controle de metas e resultados.

21.3 O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com as exigências previstas:

- a) na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015;
- b) no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, que trata da comissão de monitoramento e avaliação e das ações e procedimentos;
- c) nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e
- d) no previsto neste edital e seus anexos.

21.4 Além das exigências previstas no item anterior, a(s) organização(ões) da sociedade civil deverá(ão) apresentar, à Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Humano:

- a) até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório circunstanciado, contendo as atividades desenvolvidas, número de atendidos no mês e metas atingidas referentes à execução do serviço, conforme modelo a ser disponibilizado pela referida Secretaria; e
- a) até a data de 31 de janeiro de cada exercício, relatório anual de avaliação do plano de trabalho executado até 31 de dezembro do ano anterior, contendo os indicadores previstos, relativos aos recursos transferidos para a execução da parceria.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas tem o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

22.2 A apresentação e análise das contas ocorrerão em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

23. DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

23.1 A Prefeitura Municipal de Americana e a organização da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, em consonância com o Capítulo X do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

24. DA VIGÊNCIA

24.1 A parceria a ser celebrada para a execução do projeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

24.2 Nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, poderá ser celebrada a prorrogação da vigência da parceria, antes do seu termo final, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

25. DAS SANÇÕES

25.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as Leis Federais nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nº 13.019, de 2014, com o Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e/ou com o disposto neste edital e seus anexos, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, por meio de manifestação escrita endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e protocolizada na Unidade de Serviços Gerais (Setor de Protocolo) da Prefeitura Municipal de Americana, no endereço localizado na Avenida Brasil, nº 85, térreo, Americana.

26.2 A deliberação sobre eventuais impugnações caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no item anterior.

26.2.1 A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

26.3 Será disponibilizado o endereço de correspondência eletrônica cmdca@americana.sp.gov.br para encaminhamento de dúvidas, sendo que a divulgação das respostas será realizada como material de apoio disponível para consulta, no sítio eletrônico oficial.

26.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo administrativo referente ao edital de chamamento público, ficando disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no edital.

26.6 Caso exista alteração no edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, a modificação será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

26.7 A sessão para abertura dos envelopes e análise dos documentos neles contidos será pública.

26.8 Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação o seu arquivamento.

26.9 O presente edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado, por motivos de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que o ato implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.10 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Diretrizes para a elaboração da proposta e plano de trabalho;
- b) Anexo II: Ofício de encaminhamento da proposta/declarações;
- c) Anexo III: Declaração de ciência e concordância;
- d) Anexo IV: Proposta para celebração da parceria;
- e) Anexo V: Declaração de capacidade técnica e operacional;
- f) Anexo VI: Declaração de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- g) Anexo VII: Plano de trabalho;
- h) Anexo VIII: Declaração de comprovação de endereço;
- i) Anexo IX: Declaração de gratuidade;
- j) Anexo X: Declaração de inalienabilidade;
- l) Anexo XI: Declaração de transparência;
- m) Anexo XII: Declaração de adimplência;
- n) Anexo XIII: Declaração de comprovação, compromisso e idoneidade;
- o) Anexo XIV: Declaração Negativa de Emprego de Trabalho Infantil
- p) Anexo XV: Declaração Negativa de Emprego de pessoas em regime de trabalho

escravo;

q) Anexo XVI: Declaração de idoneidade dos dirigentes da organização da sociedade civil;

r) Anexo XVII: Declaração de regularidade das contas da organização da sociedade civil;

s) Anexo XVIII Declaração de conta bancária exclusiva; e

t) Anexo XX: Minuta de Termo de Fomento

26.10 O acesso aos anexos, será dado pelo link seguinte:
https://drive.google.com/drive/folders/10ddG_RGZDLodEBNnjVN9i3fr_ru7yEnF?usp=share_link;

Prefeitura Municipal de Americana, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Americana, 15 de maio de 2023.

Autorizo a publicação oficial



Juliani Hellen Munhoz Fernandes
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Juliani Hellen Munhoz Fernandes
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO I

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

I - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo IV, e atender às diretrizes a seguir especificadas.

II - O projeto a ser apresentado deverá estar vinculado, necessariamente, à execução de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, **no Município de Americana, e atender a uma das finalidades descritas** a seguir:

a) capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

b) auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico), com o desenvolvimento de ações que estimulem e provoquem o desligamento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária;

c) apoio e acompanhamento às crianças e adolescentes cujos genitores encontram-se no sistema prisional;

d) promoção de habilidades sociais através de atividades culturais, artísticas e esportivas para crianças e adolescentes;

e) adequação e melhoria de espaço físico, assegurando maior segurança e o atendimento personalizado e individualizado às crianças e adolescentes;

f) aquisição de móveis e equipamentos para assegurar a melhoria da qualidade do serviço;

III - Resultados esperados:

a) fortalecimento dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

b) condições favoráveis ao desenvolvimento da criança e do adolescente, quando necessário o afastamento familiar;

c) cumprimento da função protetiva e do restabelecimento de direitos, que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

d) desenvolvimento de potencialidades e autonomia das crianças e adolescentes atendidos.

IV - Características da proponente:

Organizações da sociedade civil que possuam:

- a) experiência com a execução de projetos relacionados ao objeto da parceria;
- b) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

V- Número de projetos a serem selecionados: até 2 (dois) projetos.

VI - Abrangência do projeto: municipal.

VII - Prazo de referência: 12 (doze) meses.

VIII - Valor total: até R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais)

IX - Equipamentos e material permanente: é permitida a aquisição, no percentual máximo de 10% do valor do projeto, desde que seja essencial à consecução do objeto;

X - Obras e reformas: é permitida a aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de obras e reformas, no valor total do projeto, desde que seja essencial à consecução do objeto.

ANEXO II

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA / DECLARAÇÕES

TIMBRE DA OSC

OFÍCIO Nº _____/.....

_____ (SP), _____ de _____ de _____

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE AMERICANA (CMDCA)**

Assunto: Encaminhamento dos documentos referentes ao desenvolvimento de projeto de, objeto do Chamamento Público _____/_____ (CMDCA _____/_____).

Apresentamos o interesse e compromisso em celebrar parceria por meio de termo de fomento com o Município de Americana, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o intuito de desenvolvimento do projeto de, nos termos da proposta e declarações que seguem anexas, consoante Leis Federais nº 8.069, de 1990, e nº 13.019, de 2014, Lei Municipal nº 5.299, de 2012, Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e normativas que regulamentam a execução das atividades e projetos constantes da mencionada proposta.

Respeitosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, **DECLARO** que a organização da sociedade civil está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de Chamamento Público nº/..... (CMDCA/.....) e seus anexos, responsabilizando-me, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

TIMBRE DA OSC

PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N°/..... (CMDCA N°
...../.....)

1. IDENTIFICAÇÃO

Área de Interesse:

Projeto Apoiado:

Abrangência do Projeto:

Título da Proposta:

Instituição proponente:

CNPJ:

Data da inscrição da sede / matriz no CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal da Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo projeto:

Nome:

Qualificação profissional:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (DIAGNÓSTICO) E DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

- Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada, de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;

- Discorrer sobre indicadores do Município: número da população, número de crianças e adolescentes e outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas;

- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos, etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria

*proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexa com o projeto proposto.***

- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: Política Municipal da Criança e do Adolescente, Diagnóstico das políticas públicas para criança e adolescente e do Sistema de Garantia de Direitos da do município de Americana, Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente; Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo; Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Protocolo Municipal que institui o fluxograma de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

*- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.*

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha):

Descrever de forma clara e objetiva as intenções, os efeitos, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Trata-se do objetivo geral da proposta, que deverá responder às seguintes perguntas:

- O que fazer?*
- Para quem?*
- Onde?*
- Para que fazer?*

4. AÇÕES / METAS / INDICADORES (máximo 01 folha):

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

METAS	AÇÕES	INDICADORES
<i>É o ponto de chegada (resultado) a ser atingido a partir de um conjunto de ações. A meta deve ser mensurável, quantificável (em números) e em</i>	<i>As ações devem ser descritas de forma clara e objetiva demonstrando as tarefas que serão realizadas durante a execução do projeto para o</i>	<i>O indicador é a unidade de medida utilizada para verificar o cumprimento da meta. Deve ser possível a sua comprovação, por meio dos documentos de</i>

<p>uma quantidade possível de ser alcançada no prazo determinado para sua execução. O compromisso da OSC na parceria é a execução das metas.</p>	<p>cumprimento de uma meta. A mesma meta pode exigir várias ações. Use uma linha para cada ação.</p>	<p>verificação. Cada meta terá apenas um indicador, ainda que possua muitas ações. (Relacionado a meta)</p>
...

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas, observando o prazo de referência previsto no Anexo I.

Exemplo:

METAS	ETAPAS	JUN	JUL	AGO	SETE	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN
		21	21	21	21	21	21	21	22	22	22	22	22	22
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x	x							
	Meta 1.2							x	x	x	x			
	Meta 1.3											x	x	
Ação 2	Meta 2.1							x	x					
	Meta 2.2		x	x	x									
	Meta 2.3													x
Planejamento	e	x	x											
Avaliação														

6. VALOR GLOBAL

Indicar uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

7. CONTRAPARTIDA

Indicar o valor da contrapartida, se houver.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos da alínea “c” do inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que a organização da sociedade civil possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para execução do termo de fomento, em especial, as seguintes:

<informar>
<informar>
<informar>

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil possui o seguinte histórico e experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou em objeto de natureza semelhante:

(informar história da OSC)

(informar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em objeto de natureza semelhante, mencionando as atividades ou projetos desenvolvidos, financiador(es), sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, entre outras informações que julgar relevantes.)

_____(SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO

TIMBRE DA OSC

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E OS PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Falar dos indicadores do Estado/Município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
- Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.
- Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2018-2021, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III, ou planos setoriais relevantes. **Vincular a proposta ao Anexo I deste edital**.
- Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. Apresentamos, a seguir, duas definições para o objetivo geral:

- a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)
- b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do projeto, orientando o seu desenvolvimento (avaliação DST/AIDS MS).

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

Exemplo:

“Promover a qualificação profissional para adolescentes no Município de Americana, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: promover a qualificação profissional;

Para quem: para jovens;

Onde: no Município de Americana.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada, de forma **quantitativa e mensurável**.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações

e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere a informação;
- Índice de referência (opcional): situação mais recente do indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes. Apresentação obrigatória do quadro abaixo:

CAPACITAÇÃO:			
PÚBLICO ALVO:			
NÚMERO DE PARTICIPANTES:			
CARGA HORÁRIA:			
TEMA	CONTEÚDO	OBJETIVO – vinculado à meta	DURAÇÃO

Em caso de contratação de recursos humanos, informar como a *seleção de pessoal da equipe do projeto será feita*.

Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, perfil (requisitos para contratação), detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo, etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:

6. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA

EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Deverá ser informado se haverá contrapartida, nos termos da alínea “a” do item 5.1 do edital, e da proposta apresentada.

A planilha “Detalhamento de despesas” é parte integrante do plano de trabalho e deve ser **obrigatoriamente** preenchida em cada uma de suas abas, contendo:

- a) pesquisa de preço para cada elemento de despesa: art. 27, § 1º, do Decreto nº 11.506, de 2016: a previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- b) plano de aplicação detalhado: descrição do elemento de despesa, vinculação à ação e à meta, início e fim, tipo de unidade de pagamento, quantidade, valor unitário e valor total;
- c) cronograma físico de despesa: valor total consolidado por ação/meta;
- d) plano de aplicação consolidado: valor total por código de despesa;
- e) memória de cálculo trabalhista: valores a serem destinados com remuneração de pessoal.

6.1. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL
	PESSOA FÍSICA	R\$
	ENCARGOS	R\$
	PESSOA JURÍDICA	R\$
	MATERIAL DE CONSUMO	R\$
	ALIMENTAÇÃO	R\$

	PERMANENTE	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$
	TOTAL	R\$

6.2 CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

Descrever os custos indiretos do projeto.

Conforme art. 41 do Decreto nº 11.506, de 2016, os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com **internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.**”

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão liberados em uma única parcela.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas (**observar o prazo de referência indicado no Anexo I deste edital.**).

Exemplo:

AÇÕES	METAS	JU	JU	A	SE	O	N	D	JA	FE	MA	AB	MA	JU
		N	L	G	T	U	O	EZ	N	V	R	R	I	N
		19	19	19	19	19	19	19	20	20	20	20	20	20
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x	x							
	Meta 1.2							x	x	x	x			
	Meta 1.3											x	x	
Ação 2	Meta 2.1							x	x					
	Meta 2.2		x	x	x									

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO** que o projeto desenvolvido pela organização da sociedade civil é gratuito para os usuários, não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas.

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INALIENABILIDADE

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE INALIENABILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei, nos termos do § 5º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que, na hipótese de a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, firmando o compromisso de formalizar transferência da propriedade ao Município de Americana, na hipótese da extinção da organização da sociedade civil ou do serviço de acolhimento institucional vinculado ao projeto apresentado.

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil compromete-se a garantir a transparência da parceria celebrada, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil, denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/SP, inscrito no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil não se encontra em nenhuma situação de impedimento e está adimplente ao regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, para a celebração de parceria com o Município de Americana.

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, COMPROMISSO E IDONEIDADE

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, COMPROMISSO E IDONEIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/SP, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: 1. não há, no quadro de dirigentes da organização da sociedade civil, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas; 2. a organização da sociedade civil não possui e não contratará, para a prestação dos serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 3. não serão remunerados pela organização da sociedade civil, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 4. a organização da sociedade civil proponente não está impedida de participar do presente chamamento público e não se encontra inserida em nenhuma das vedações estabelecidas nos arts. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XIV DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DO TRABALHO INFANTIL

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE TRABALHO INFANTIL

Declara-se, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, cumulado com o art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob as penas da lei, que a *[identificação da OSC]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[número do CNPJ da OSC]*, através de seu(sua) representante legalmente constituído *[nome do(a) Presidente da OSC]*, portador da cédula de identidade RG nº *[número do RG do(a) Presidente da OSC]*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *[número do CPF do(a) Presidente da OSC]*, não possui, em seu quadro de colaboradores rurais ou urbanos, pessoas menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem pessoas com idade igual ou maior de 14 (catorze) e menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz.

Declara-se, ainda, ciente que o contrato de aprendizagem é aquele por meio do qual a pessoa com idade igual ou superior a 14 (catorze) e inferior a 24 (vinte e quatro) anos, inscreve-se em programa de aprendizagem para a formação técnico-profissional metódica e presta serviço por prazo determinado ao empregador, considerando ainda que o trabalho é compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do jovem aprendiz.

[Local-UF], *[dia]* de *[mês]* de 202__.

[nome do Presidente da OSC]
Presidente da *[identificação da OSC]*

ANEXO XV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE PESSOAS EM
REGIME DE TRABALHO ESCRAVO

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE PESSOAS EM REGIME DE TRABALHO
ES CRAVO

Declara-se, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, cumulado com o art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob as penas da lei, que a *[identificação da OSC]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[número do CNPJ da OSC]*, através de seu(sua) representante legalmente constituído *[nome do(a) Presidente da OSC]*, portador da cédula de identidade RG nº *[número do RG do(a) Presidente da OSC]*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *[número do CPF do(a) Presidente da OSC]*, não possui, em seu quadro de colaboradores rurais ou urbanos, pessoas menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem pessoas com idade igual ou maior de 14 (catorze) e menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz.

Declara-se, ainda, ciente que o contrato de aprendizagem é aquele por meio do qual a pessoa com idade igual ou superior a 14 (catorze) e inferior a 24 (vinte e quatro) anos, inscreve-se em programa de aprendizagem para a formação técnico-profissional metódica e presta serviço por prazo determinado ao empregador, considerando ainda que o trabalho é compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do jovem aprendiz.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 202__.

[nome do Presidente da OSC]
Presidente da *[identificação da OSC]*

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____/_____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____/_____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

- a)** não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo enquadramento nas exceções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quais sejam: a.1) saneamento da irregularidade que motivou a rejeição e quitação dos débitos eventualmente imputados; a.2) reconsideração ou revisão da decisão que rejeitou as contas; a.3) pendência da apreciação das contas em face da interposição de recurso com efeito suspensivo;
- b)** não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e não está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; e
- c)** não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do inciso VI do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____/_____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que as transferências de recursos financeiros referentes ao termo de fomento decorrente do edital de chamamento público nº _____/_____ (CMDCA _____/_____), para a execução do projeto _____, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal):

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de exigência de devolução dos recursos financeiros.

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XIX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que celebra a parceria entre o Município de Americana, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada <informar o nome da OSC>, para o desenvolvimento do projeto de _____, vinculado à execução de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, no Município de Americana.

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.781.176/0001-66, com paço na Avenida Brasil, nº 85, representado pelo Prefeito Municipal <informar o nome do Prefeito>, portador do documento de identidade RG nº <informar o número> e inscrito no CPF sob o nº <informar o número>, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e, de outro, <informar o nome da OSC>, inscrita no CNPJ sob o nº <informar o CNPJ da OSC>, com endereço na <informar o endereço>, na cidade de <informar a cidade>, representada por seu dirigente, <informar o nome do(a) dirigente>, portador do documento de identidade RG nº <informar o número> e inscrito no CPF sob o nº <informar o número>, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CELEBRAM o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 5.299, de 2012, no Decreto Municipal nº 11.506, de 24 de outubro de 2016, na Resolução CMDCA nº 132, de 2020, nas diretrizes constantes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no Edital de Chamamento Público nº _____/_____ e seus anexos, nos elementos constantes do processo administrativo PMA protocolizado sob nº 15.877, de 20 de fevereiro de 2020, e nas demais normativas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades e projetos previstos neste instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento tem por objeto a execução, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL <informar o nome da OSC>, do projeto de _____, vinculado à execução de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, no Município de Americana, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. liberar os recursos obedecendo ao disposto no item 16.1 do Edital de Chamamento Público ____/____ (CMDCA nº/.....), em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.1.2. divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, informações referentes à parceria celebrada com a organização da sociedade civil, por meio de dados abertos e acessíveis, incluindo este termo, o plano de trabalho e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.3. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetendo-o à avaliação da comissão de monitoramento e avaliação;

2.1.4. realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas;

2.1.5. fornecer assessoramento técnico à organização da sociedade civil, na execução das atividades previstas no plano de trabalho;

2.1.6. dar conhecimento, à organização da sociedade civil, das normas programáticas e administrativas que regulamentam a execução das atividades e projetos previstos neste instrumento;

2.1.7. promover, sempre que necessário e possível, a capacitação dos recursos humanos da organização da sociedade civil, a fim de viabilizar a execução do objeto;

2.1.8. realizar a análise da prestação de contas fornecida pela organização da sociedade civil;

2.1.9. notificar a organização da sociedade civil, no caso de rejeição da prestação de contas, para devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público;

2.1.10. cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como as legislações e normativas dos três entes federados que regulamentam a execução da atividade e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1. executar o projeto em consonância com as legislações e normativas pertinentes, bem como com o exposto no Edital de Chamamento ____/____ (CMDCA nº/.....) e o previsto no plano de trabalho aprovado pela comissão de seleção;

Direitos Humanos;

2.2.3. apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos das atividades e projetos desenvolvidos;

2.2.4. manter, durante a execução da parceria, as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.5. comunicar suas alterações estatutárias, nos termos do § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016;

2.2.6. divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerça suas ações, a parceria celebrada, devendo informar, no mínimo: a) a data de assinatura e identificação do instrumento desta parceria; b) o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) a descrição do objeto da parceria; d) o valor total da parceria e valores liberados; e) a situação da prestação de contas da parceria, mencionando, inclusive, a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo, e f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

2.2.7. manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.2.8. caso a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referidos bens com cláusula de inalienabilidade, formalizando promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Americana, na hipótese de sua extinção ou da extinção do serviço de acolhimento institucional vinculado ao projeto;

2.2.9. gerenciar os recursos recebidos, respondendo pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação aos referidos pagamentos;

2.2.10. movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.11. não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.12. obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

transferidos;

2.2.14. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para sua apresentação;

2.2.15. permitir o livre acesso dos servidores da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.2.16. restituir à administração pública municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.17. cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.069, de 1990, e nº 13.019, de 2014, da Lei Municipal nº 5.299, de 2012, do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como das legislações e normativas que regulamentam a execução das atividades previstas neste instrumento e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.18. observar as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução do projeto previsto na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), em uma única parcela, cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.13.05 – 08.243.0055.2.075 - 44.50.51.00 e 33.50.39.00 e 3.3.50.39.00 com a distribuição de valores conforme segue:

3.1.1. Os valores a serem repassados são oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA): Fonte 3: R\$
.....;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2 Nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, poderá ser celebrada a prorrogação da vigência da parceria, antes do seu termo final, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

termos da ata nº 01/2016 do item 5.1 do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

6.2. A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como as Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O monitoramento e avaliação da parceria celebrada ocorrerão pela comissão de monitoramento e avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2. O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e no Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e/ou do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e da legislação específica, poderá ser aplicada à organização da sociedade civil as sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, nos termos previstos no Capítulo VIII do Decreto Municipal retro mencionado.

8.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

8.3. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Prefeitura Municipal de Americana destinadas à aplicação das sanções, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer alteração do presente TERMO seguirá o disposto na Seção III do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

10.1. O presente instrumento podera ser rescindindo por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes juntas e celebradas, firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Americana/SP, _____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE AMERICANA

<informar o nome do(a) Secretário(a)>

*Secretária de Assistência Social
e Direitos Humanos*

Gestora do Termo de Colaboração

OSC CELEBRANTE

<informar o nome do(a) Dirigente>

Representante Legal

Testemunhas

<informar o nome da Testemunha 1>

RG <informar o número>

CPF <informar o número>

<informar o nome da Testemunha 2>

RG <informar o número>

CPF<informar o número>